

Centro Universitário de Brasília - CEUB

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

**Edital de oferta de bolsas FAP e CNPq para os cursos de Mestrado e Doutorado em Direito
Segundo Semestre de 2026**

Item 1 - Do número de vagas

Serão oferecidas **7** (dez) bolsas de Mestrado e **01** (uma) de Doutorado, com recursos da FAP-DF e do CNPq sendo:

- **Mestrado:** bolsista terá direito ao benefício enquanto houver disciplinas a cursar, devendo fazer ao menos 9 créditos por semestre;
- **Doutorado:** pelo período de 1 ano, renovável por mais 12 meses.

Os interessados deverão propor suas candidaturas até **20 de julho de 2026**, ao e-mail: mestrado@uniceub.br, ASSUNTO: **BOLSA FAP/DF (MESTRADO ou DOUTORADO)** contendo:

- a) Data da admissão como aluno regular no Mestrado ou Doutorado;
- b) Número de disciplinas já cursadas;
- c) Data de Nascimento, Ano de conclusão da graduação e Instituição;
- d) Vínculo empregatício ou fonte de renda atual (não é necessário informar o valor, apenas a origem);
- e) Lista de publicações desde que ingressou no curso.

Item 2 – Da especificidade das bolsas FAP

Os candidatos contemplados com as bolsas ofertadas pela FAP, **não** terão isentas as mensalidades normais relativas ao curso, sendo oferecido os valores de R\$ 2.100,00 para os alunos do Mestrado em Direito e R\$ 3.100,00 para os alunos do Doutorado em Direito.

Item 3 – Dos requisitos do aluno

- Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito no CEUB;
- Na condição de bolsista, não receber qualquer outra modalidade de bolsa (de programas do CNPq e FAP/DF) durante todo o período de vigência deste programa.
- Possuir currículo, atualizado, na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

ORIENTAÇÕES EXCLUSIVAS AOS CONTEMPLADOS PARA REGISTRO DAS BOLSAS

1. DA TRANSFERÊNCIA DAS BOLSAS da FAP

- 1.1 Preencher formulário de cadastro na plataforma SIGFAPDF, disponível no site: <http://www.sigfapdf.fap.df.gov.br>.
- 1.2 O aluno bolsista da FAPDF deverá abrir conta poupança no Banco de Brasília (BRB).
- 1.3 O pagamento mensal será realizado ao bolsista diretamente, por meio de crédito em conta poupança no Banco de Brasília, até o quinto dia útil de cada mês.
- 1.4 Os recursos das cotas institucionais serão repassados ao coordenador institucional (professora Fernanda Costa Vinhaes de Lima), que será responsável pelo pagamento mensal aos bolsistas.
- 1.5 A conta bancária deverá ser informada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, mediante envio de comprovante de abertura de conta, pelo e-mail assessoria.pic@uniceub.br
- 1.6 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.
- 1.7 Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas.
- 1.8 O coordenador institucional não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do coordenador.

2. DO RECIBO

- 2.1 A transferência da bolsa é condicionada à entrega mensal de recibo pelo aluno bolsista.
- 2.2 O recibo deverá ser enviado, mensalmente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês, pelo *e-mail* assessoria.pic@uniceub.br.
- 2.3 O recibo deverá ser corretamente preenchido e assinado pelo aluno bolsista.
- 2.4 O modelo do recibo será encaminhado ao bolsista pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1 Os documentos que compõem a prestação de contas deverão ser entregues em conformidade com a legislação vigente e, no que couber, com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF 2021, disponibilizado no *site* <http://www.fap.df.gov.br>
- 3.2 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa disponibilizará, no momento da prestação de contas, informações sobre a elaboração desses documentos.

4. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E DOS CASOS DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

- 4.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente termo implicará a suspensão e o cancelamento da bolsa pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 4.2 O aluno que não entregar o recibo por três meses consecutivos perderá o direito de concessão de bolsa.
- 4.3 Caso os requisitos e os compromissos acima não sejam cumpridos, o aluno deverá restituir, à FAPDF, os valores recebidos, em valores atualizados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pela Coordenação do Curso de Mestrado em Direito.

6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

Ao se candidatar e receber a bolsa, o aluno compromete-se a:

- a) participar ativamente das atividades e eventos propostos pela coordenação do curso;
- b) cumprir os requisitos e normas apresentados;
- c) concluir o Mestrado em 24 meses ou o Doutorado em até 48 meses, contados a partir do ingresso como aluno regular e;
- d) declara-se ciente de que o seu não cumprimento implicará na suspensão e no cancelamento da bolsa e no ressarcimento dos valores recebidos.

Brasília, 13 de julho de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Dias Varella

Coordenador do Programada de Mestrado e Doutorado em Direito – CEUB